



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1024/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 399/2023 – da Deputada Federal Any Ortiz.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 55, de 28 de março de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca "do Programa de Incentivo à Educação Financeira nas Escolas".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 10/2023/CGFORP/DIFOR/SEB/SEB (3984038);
- II - Cursos Disponíveis (3958533);
- III - Podcasts Educação Financeira na escola (3958561);
- IV - Ensino Fundamental - Educação Financeira na Escola (3958579);
- V - Ensino Médio - Educação Financeira na Escola (3958590);
- VI - Acordo de Cooperação nº 31/2021 (3958649).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 28/04/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3988194** e o código CRC **A4D22FD6**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 10/2023/CGFORP/DIFOR/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.001567/2023-15**

**INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL ANY ORTIZ**

**1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 399/2023.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Requerimento de Informação nº 399/2023 (3885775).

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 399/2023 em que a Deputada Any Ortiz requisita informações ao Ministro da Educação, senhor Camilo Santana, sobre o Programa de Incentivo à Educação Financeira nas Escolas.

**4. ANÁLISE**

4.1. O Requerimento de Informação nº 399/2023, sobre as metas, os indicadores e os resultados do Programa de Incentivo à Educação Financeira, apresenta as questões abaixo:

**1. Quando foi firmado o acordo entre o Ministério da Educação (MEC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para implementação e desenvolvimento do Programa de Formação Docente para Atuação com Educação Financeira nas Escolas Públicas? Sob qual modalidade contratual foi firmado o acordo? Qual o cronograma previsto para a execução das atividades do Programa? Foram firmados termos aditivos ao acordo? Qual o prazo de vigência?**

4.2. Foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica, em 17 de agosto de 2021, entre o Ministério da Educação (MEC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), visando à implementação do Programa de Formação Docente para Atuação com Educação Financeira nas Escolas Públicas, com o objetivo de promover a formação continuada de professores do ensino fundamental e do ensino médio para disseminar a educação financeira entre crianças, adolescentes e adultos do Brasil, bem como proporcionar apoio técnico e orientação pedagógica aos professores. No plano de ação, constam as atividades e os cronogramas, abaixo:

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
1	Designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo	CVM e MEC	30 dias após a publicação do Acordo
	Criar um grupo de apoio pedagógico	CVM	30 dias após a publicação do Acordo
	Articulação institucional para o engajamento do programa	CVM (GAP)	Agosto e setembro/21
2	Seleção de conteúdos e parceiros	CVM e MEC	Julho e agosto/21
	Desenvolver material didático	CVM	Setembro a dezembro/21
	Capacitar 500 mil professores	CVM e MEC	2022 a 2024
3	Planejar campanha	CVM	Outubro e novembro/ 21
	Lançar campanha	MEC e CVM	Dezembro/21
	Criar regulamento do prêmio professor/escola	MEC	Novembro/21
	Criar um canal de comunicação com o professor	CVM	Novembro/21
4	Planejar e desenhar a plataforma	CVM	Julho e agosto/21
	Desenvolver a plataforma	CVM	Setembro a novembro/21
	Lançar plataforma	MEC e CVM	Dezembro/21 a janeiro/22

4.3. Não foi elaborado nenhum termo aditivo e o Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

**2. Quais os objetivos, as metas e os indicadores do Programa e quais ações conjuntas foram desenvolvidas?**

4.4. Objetivo Geral: Formar professores para disseminação da educação financeira nas escolas brasileiras.

4.5. Objetivos Específicos:

Desenvolver projetos educacionais, incluindo pesquisas, produção de material didático, publicações;

Ensino de educação financeira nas escolas para crianças, adolescentes e adultos por meio de cursos EaD;

Fornecer apoio técnico (capacitação de instrutores);

Capacitação técnica em temas de mercados de capitais e inovação financeira; e

Pesquisa junto aos professores e alunos participantes das capacitações sobre o impacto das ações da educação financeira.

4.6. A abrangência deste Acordo é todo o território nacional, contemplando as redes públicas e privadas, o público-alvo está restrito aos professores do ensino fundamental e médio. O Acordo prevê ainda apoio técnico e orientação pedagógica aos professores em relação aos principais temas que permeiam a educação financeira, tais como: formação de poupança; consumo consciente; orientação a investimentos; proteção contra fraudes financeiras; sustentabilidade; e desenvolvimento de hábitos e atitudes que contribuem para o bem-estar financeiro.

4.7. Foram desenvolvidas formações para todas as séries/anos do ensino fundamental e médio.

4.8. Está previsto o alcance de 500 mil professores em três anos de implementação. A distribuição estimada do alcance é: 1º ano: 75 mil; 2º ano: 250 mil; e 3º ano: 175 mil. Esclarece-se que esses indicadores não foram alcançados porque no ano de 2022 priorizou-se a elaboração dos cursos, que foram lançados no primeiro trimestre de 2023.

**3. Quais os resultados apresentados pelo Programa?**

4.9. O escopo do programa contém diversas ações, tais como:

**Plataforma:** site com materiais para docentes; links das normas do MEC; regulamentação da formação de professores; e diversas publicações de parceiros sobre educação financeira e assuntos correlatos.

**E-learning:** curso on-line desenvolvido pelo SEBRAE para o programa de formação básica dos professores em educação financeira.

**Rede de Excelência:** centro formado por um grupo de especialistas de diversas formações e de todas as regiões do país. O grupo terá finalidade consultiva para orientar o programa, pedagogicamente.

**Prêmios:** serão disponibilizados certificados e prêmios para os professores que concluírem o programa de formação.

**Redes Sociais:** haverá uma conta no Telegram para fomentar interação e compartilhamento de informações entre os professores que concluírem o curso. Será criada ainda uma conta no TikTok para promover e divulgar as ações de educação financeira aos jovens.

**OBEF:** a Olimpíada Brasileira de Educação Financeira, desenvolvida pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), fará parte do escopo de ações previstas no Acordo para estimular a educação financeira entre os jovens.

**Parcerias:** diversas instituições serão parceiras do programa de formação básica em educação financeira para professores do ensino fundamental e médio. Os principais parceiros são: ANBIMA, B3, PLANEJAR, SEBRAE, SICOOB.

4.10. Estão disponíveis formações, sendo uma para cada ano/série do ensino fundamental e médio. Além dos materiais de apoio, como os podcasts e livros para download, foi desenvolvida pela CVM uma

calculadora de educação financeira.

**4. Quais ações de formação dos professores foram desenvolvidas? Quantos professores participaram da ação e quantos concluíram o programa de formação?**

4.11. De acordo com a CVM, mais de 12.000 profissionais concluíram os cursos. A oferta dos cursos de formação, o monitoramento, a avaliação, o registro e a disponibilização dos cursos estão sob a gestão da CVM.

4.12. Foram desenvolvidos cursos para os profissionais que atuam em todas as séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, disponíveis no link: <<https://www.edufinanceiranaescola.gov.br/cursos/>>.

4.13. Os cursos estão disponíveis no site acima referenciado, como demonstrado no Anexo I (3958533).

**5. Quais redes e sistemas de ensino participaram do Programa? De que forma se deu essa participação? Quais os critérios de seleção das redes e sistemas de ensino?**

4.14. No escopo do Acordo de Cooperação, não está prevista adesão formal pelas redes e pelos sistemas de ensino. O material é disponibilizado e as redes de ensino ou escolas podem acessar os materiais e utilizá-los de acordo com a proposta pedagógica local. Ademais, a CVM acompanha algumas células que funcionam de forma diferenciada, denominadas de Redes de Excelência em Educação Financeira.

4.15. A CVM coordenou a constituição de Redes de Excelência em Educação Financeira (Rede), com o objetivo de fortalecer a estratégia de disseminação da educação financeira na escola, apoiando a formação e o engajamento de docentes, gestores e autoridades. Para que esse programa nacional crie raízes em todo o território nacional, a rede, por meio de centros em cada unidade da federação, apoia a implementação dessa política educacional a fim de assegurar:

- a) que as atividades presenciais de formação de docentes ocorram em todos os estados;
- b) que os conteúdos e as iniciativas adaptadas a cada necessidade local sejam criadas; e
- c) a troca de conhecimentos em todo o território nacional.

4.16. Considerando a importância de assegurar que esse programa ocorra em escala nacional, secretarias (estaduais ou municipais) e outras entidades elegíveis, que tenham interesse em assumir obrigações para a formação dos professores regionalmente, podem contatar a CVM para manifestar interesse em instituir um centro de excelência em educação financeira, para análise de forma conjunta com o Ministério da Educação.

4.17. As Redes instituídas são:

4.18. Região Norte: Amazonas, o Amazonas, um dos estados da Região Norte, com uma população estimada em 4.207.714 pessoas, tem como capital a cidade de Manaus, mas conta com mais 62 municípios, constituindo-se em uma área geográfica de 1.559.167,878 km<sup>2</sup>. O estado faz parte da exuberante Floresta Amazônica, a maior do planeta, formada por uma grande biodiversidade. Sendo o Amazonas um estado com dimensão continental, a rede pública estadual de ensino atende cerca de 450 mil alunos matriculados. Nesse contexto, a Educação Financeira apresenta-se como tema transversal importante e que se consolidará como parte integrante do currículo escolar com a implementação do Novo Ensino Médio. Em 2021, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas integrou o projeto de Educação Financeira em parceria com o Ministério da Educação e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo como meta qualificar os docentes para que possam multiplicar o conhecimento sobre o tema aos estudantes e professores da rede de ensino pública estadual. Conta-se, ainda, com a parceria da SEDECTI-AM.

4.19. Região Nordeste: João Pessoa, Paraíba. A parceria foi feita com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de João Pessoa (SEDEST) e a Secretaria de Educação de João Pessoa (SEDEC). O Núcleo Nordeste de Educação Financeira, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Secretaria de Educação de João Pessoa, foi formado no intuito de atender às necessidades relacionadas com a disseminação e a democratização do acesso à educação financeira no Nordeste. A iniciativa tem como parâmetros os direcionamentos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e também visa contribuir para a melhoria da qualificação nacional nos índices que compõem o teste PISA. O Núcleo objetiva a promoção de atividades educacionais, fomento e desenvolvimento do capital humano por meio da educação financeira, ampliando o conhecimento e entendimento sobre finanças pessoais, mercado financeiro e finanças comportamentais. Além disso, o Núcleo visa apoiar e orientar demais iniciativas voltadas ao tema na região Nordeste. Como primeiras ações, o Núcleo Nordeste avança com a parceria com o projeto de extensão da Universidade Federal da Paraíba (UFPB): Educação Financeira para toda vida (Edufin). A parceria contempla o patrocínio da execução do projeto em cinco escolas municipais de João Pessoa, onde levará

preparatório e acompanhamento dos alunos para a Olimpíada Brasileira de Educação Financeira. Além dessa iniciativa, o Núcleo entregará nos próximos dias o workshop on-line de finanças pessoais para empreendedores do município.

4.20. Região Sul: Maringá, Paraná. Maringá, localizada na região noroeste do Paraná, é a terceira maior cidade do estado, com uma população estimada de 430.157 habitantes. A cidade se destaca por suas belas vias urbanas arborizadas, alto índice de qualidade de vida e economia pujante. Por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação (SIACOM), ela agora está inserida na rede de Educação Financeira, sendo um dos Centros de Excelência no projeto de formação continuada de professores em Educação Financeira nas Escolas, do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em Maringá, o tema Educação Financeira foi despertado a partir de iniciativas do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (CODEM), que criou, em 2019, o Movimento Prosperingá, um movimento que envolve toda comunidade na disseminação da educação financeira como base para a criação de uma sociedade cada vez mais próspera, capaz de gerar recursos para si e para todos. Em 2019 e 2020, as ações em prol da disseminação da Educação Financeira, durante a Semana Nacional de Educação Financeira, impactaram mais de 15 mil pessoas na cidade e região. Em 2021, o CODEM e instituições parceiras lançaram o Projeto Prosperar, com objetivo de sensibilizar e capacitar gratuitamente professores das redes públicas e privadas. No formato EAD, o projeto oferece aos professores capacitação sobre os principais temas da Educação Financeira, como a Estratégia Nacional de Educação Financeira, os principais programas federais, o contexto da BNCC e orientações de como aplicar os conteúdos utilizando materiais de educação financeira da Estratégia Nacional.

4.21. Região Sudeste: Sebrae Minas, Minas Gerais. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como missão "Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo" e como propósito "Impulsionar o empreendedorismo para transformar vidas". Sediado em Belo Horizonte, o Sebrae em Minas Gerais abrange todos os municípios mineiros, oferecendo orientação a quem deseja abrir, diversificar ou ampliar um empreendimento, além de desenvolver projetos e articular para a disseminação e criação de políticas públicas que favorecem a competitividade dos pequenos negócios. Integrar a Rede de Excelência em Educação Financeira reafirma o compromisso do Sebrae Minas para esse tema, que perpassa por todos os públicos atendidos pela instituição. Sua ampla atuação foca desde o fomento ao desenvolvimento econômico dos municípios por meio de parcerias com entes públicos, privados e da sociedade civil, até a articulação para melhoria do ambiente, do acesso e das condições do crédito para os pequenos negócios. No fomento a uma cultura mais empreendedora, mais cooperativa e inclusiva, atua na formação de novos empresários, na Educação Empreendedora nas escolas, no apoio à Cultura da Cooperação e na promoção da Educação Financeira. Essa, por sua vez, além do ambiente de negócios, insere-se na inclusão produtiva de públicos específicos, no contexto das Cidades Empreendedoras. Considerando que o comportamento financeiro do empresário gera impactos diretos aos resultados do negócio, o SEBRAE Minas atua há mais de 15 anos com a Educação Financeira para empreendedores e suas famílias em diferentes formatos. No âmbito escolar, a Educação Financeira se conecta à Empreendedora e, desde 2014, essa abordagem é oferecida às escolas, conjuntamente ao Programa Nacional de Educação Empreendedora. Em consonância com a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e contando com a parceria da Comissão de Valores Mobiliários (CMV), do Ministério da Educação (MEC) e de atores do Sistema Financeiro Nacional, a partir de 2021, o SEBRAE Minas passou a oferecer a Jornada de Educação Financeira para Escolas. Os primeiros cursos são os de formação em Educação Financeira para professores do 9º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª Série do Ensino Médio. Neles, os docentes experimentam a Educação Financeira na prática e conhecem, de forma divertida, leve e conectada à BNCC, como podem auxiliar seus alunos a desenvolverem comportamentos financeiros mais conscientes, empreendedores e saudáveis. Até dezembro de 2021 estarão disponíveis trilhas para outras etapas escolares e, no primeiro semestre de 2022, toda a Jornada de Educação Financeira para os Ensinos Fundamental e Médio.

4.22. Região Sul: Tubarão, Santa Catarina. Tubarão está localizada na região sul de Santa Catarina e é sede da Associação dos Municípios da Região de Laguna (Amurel), formada por 17 municípios. Está a 140km ao sul de Florianópolis, 57,2Km ao norte de Criciúma e 336Km ao norte de Porto Alegre (distâncias de Centro a Centro). O topônimo Tubarão deriva do cacique Tuba-Nharõ (do tupi-guarani = pai feroz), nome que os habitantes primitivos também davam ao rio que corta a cidade. Tubarão também é conhecida como Cidade Azul. Foi o escritor catarinense Virgílio Várzea que, encantado com a beleza do rio refletindo o céu azul e as montanhas azuladas no entorno, atribuiu o dístico à cidade: "o rio passa, serpenteando, e no seu rastro de prata, banha a cidade azul... ". Por meio da Secretaria da Fazenda, o município está inserido na rede de Educação Financeira, sendo um dos Centros de Excelência no projeto de formação continuada de professores em Educação Financeira nas Escolas, do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o estado de Santa Catarina. Em Tubarão, o tema Educação Financeira foi iniciativa dos Auditores Fiscais e Analistas

da Fazenda Municipal, que perceberam a necessidade de conscientizar a população das ações da Secretaria da Fazenda, esclarecendo a essencialidade da saúde financeira familiar para cumprir com suas obrigações tributárias, assim assegurando seus direitos, passando a identificar os benefícios no seu cotidiano. O Programa Municipal de Educação Financeira, Fiscal e Consumo, que foi desenvolvido a partir de 2021, mobilizou as redes municipal, estadual e privada de ensino com programação de formação continuada, reunindo parceiros em regime de colaboração, para os professores, alunos e a comunidade escolar pela realização de projetos integradores, gincanas nas respectivas unidades de ensino e a realização de conferência municipal de Educação Financeira, Fiscal e Consumo fechando o percurso formativo.

**6. Quais municípios se inscreveram no Programa? Quais critérios para inscrição?**

4.23. Não houve inscrições dos municípios, o município que tiver interesse pode entrar em contato com a CVM e apresentar a proposta a ser desenvolvida com o objetivo de disseminar a temática da educação financeira nas escolas.

**7. Quantos cursos de Ensino de Educação Financeira foram realizados nas escolas? Qual formato desses cursos (presencial, a distância, híbrido)? Qual a composição do curso?**

4.24. Os cursos estão disponíveis em ambiente virtual, foram elaborados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, com uma proposta de desenvolvimento de habilidades por série e de forma interdisciplinar. Estão disponíveis 12 cursos, 9 para profissionais do Ensino Fundamental e 3 para profissionais do Ensino Médio.

**8. Quantos cursos de capacitação técnica em temas de mercados de capitais e inovação financeira foram realizados? Quais e quantos foram seus participantes?**

4.25. A temática de mercados de capitais e inovação financeira não consta no escopo do Acordo de Cooperação. Esse Acordo prevê a formação e capacitação de profissionais da educação para desenvolverem programas de educação financeira nas escolas de educação básica como um tema contemporâneo que afeta a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora, como estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.26. Todos os cursos, podcast, material de apoio, vídeos estão disponíveis no link: <<https://www.edufinanceiranaescola.gov.br/o-que-e-o-programa-educacao-financeira-nas-escolas-2/>>, anexos I a IV (3958533, 3958561, 3958579, 3958590).

**9. Quando se deu e qual o resultado da pesquisa com professores e alunos participantes das capacitações sobre o impacto das ações da educação financeira?**

4.27. Ainda não foram elaboradas pesquisas do impacto, a justificativa da necessidade do programa se deu pela constatação de que existe baixo grau de educação financeira entre os estudantes, como demonstram as avaliações de 2015 e 2018<sup>[1]</sup>.

4.28. Os benefícios de ter uma boa relação com o dinheiro atingem não somente o indivíduo, mas também a sociedade, como apontou a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em meados da década passada (*Improving Financial Literacy, Analysis of Issues and Policies. OECD: 2005*). O relatório do Banco Mundial Mundial<sup>[2]</sup> sobre um projeto-piloto de educação financeira em escolas públicas brasileiras de ensino médio, entre 2010 e 2011, constatou impactos individuais positivos que sinalizam benefícios para o desenvolvimento do país caso se aplique o projeto em larga escala:

- a) houve um aumento de 1% no nível de poupança dos jovens que passaram pelo programa;
- b) 21% a mais dos alunos passaram a fazer uma lista de gastos mensais;
- c) 4% a mais dos alunos passaram a negociar preços e formas de pagamento; e
- d) orçamento, planejamento financeiro e considerações sobre custos entraram na pauta das conversas familiares, função das atividades educacionais que estimularam essas interações.

4.29. Outras pesquisas apontam, de forma consistente, baixo grau de educação financeira entre os brasileiros em geral, situação que traz diversos prejuízos para o indivíduo e sua família. Pode-se citar, pela abrangência e comparabilidade, o estudo sobre letramento financeiro<sup>[3]</sup> realizado em 2016 pela OCDE, que incluiu o Brasil e outros países.

4.30. É no enfrentamento ao baixo grau de letramento financeiro que a escola tem importância central, segundo o relatório da OCDE de 2005: "Financial education should start at school. People should be educated

*about financial matters as early as possible in their lives”*<sup>[4]</sup>. Assim, a formação de professores não somente pode fortalecer a disseminação desse tema contemporâneo na educação, mas também contribuir para que profissionais da educação se aprimorem, eles próprios, como consumidores e investidores.

**10. Quantos estudantes (crianças, adolescentes e adultos) participaram do Programa? Quantos estudantes concluíram o Programa?**

4.31. O foco do Acordo de Cooperação é a formação de profissionais da educação, não há previsão de Programas para estudantes.

**11. Quem são os demais parceiros técnicos, governamentais ou não governamentais, do Programa?**

4.32. O Programa é desenvolvido pelo Ministério da Educação e pela Comissão de Valores Mobiliários e tem como parceiros ANBIMA, B3, PLANEJAR, SEBRAE, SICOOB, dentre outros.

**12. Como se deu a divulgação para disseminação da Educação Financeira entre os profissionais e os estudantes? Quantos foram os gastos com divulgação e publicidade? Quais contratos firmados para esse fim?**

4.33. A divulgação do Programa foi feita pelo MEC e pela CVM por meio das redes sociais dessas instituições com a colaboração do SEBRAE.

**13. Quais os órgãos competentes para fazer a gestão e coordenação do Programa?**

4.34. O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**14. Como se deu a execução financeira e orçamentária do Programa? Quais as dotações ou destinações de verbas específicas?**

4.35. Por ser um Acordo de Cooperação não há execução financeira, como consta no Acordo de Cooperação Técnica nº 313 e Plano de Trabalho, Anexo V (3958649):

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses serviços.

**15. Quais os recursos federais utilizados por meio do Programa?**

4.36. Não houve utilização de recursos para o Programa.

**16. Houve realização de concurso - modalidade licitatória, com instituição de prêmios? Quando foram publicados os editais? Quais foram os prêmios e quem foram os ganhadores?**

4.37. Não houve realização de concurso no âmbito do Acordo de Cooperação do Programa de Formação Docente para Atuação com Educação Financeira nas Escolas Públicas.

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Essas são as informações que dispomos no momento.

LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA  
Coordenadora

LUCIANNA MAGRI DE MELO MUNHOZ  
Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

CYBELE AMADO DE OLIVEIRA  
Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

## 6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 6.1. Requerimento de Informação nº 399/2023 (3885775).
- 6.2. Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho (2836440).
- 6.3. <<https://www.edufinanceiranaescola.gov.br/o-que-e-o-programa-educacao-financeira-nas-escolas-2/>>.
- 6.4. Processo nº 23000.001139/2021-17.
- 6.5. Anexo I Cursos Disponíveis (3958533)
- 6.6. Anexo II Podcasts Educação Financeira na Escola (3958561)
- 6.7. Anexo III Ensino Fundamental - Educação Financeira na Escola (3958579)
- 6.8. Anexo IV Ensino Médio - Educação Financeira na Escola (3958590)
- 6.9. Anexo V Acordo de Cooperação nº 31/2021 e Plano de Trabalho (3958649)

---

[1] <https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/oecd-pisa-financial-literacy-assessment.htm>

[2] <https://documents.worldbank.org/pt/publication/documents-reports/documentdetail/753501468015879809/the-impact-of-high-school-financial-education-experimental-evidence-from-brazil>

[3] <https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/OECD-INFE-International-Survey-of-Adult-Financial-Literacy-Competencies.pdf>

[4] <https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/2012%20Schools%20Guidelines.pdf>

---



Documento assinado eletronicamente por **Leda Regina Bitencourt da Silva, Coordenador(a)**, em 27/04/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucianna Magri de Melo Munhoz, Coordenador(a)**, em 27/04/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cybele Amado de Oliveira, Diretor(a)**, em 27/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 28/04/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



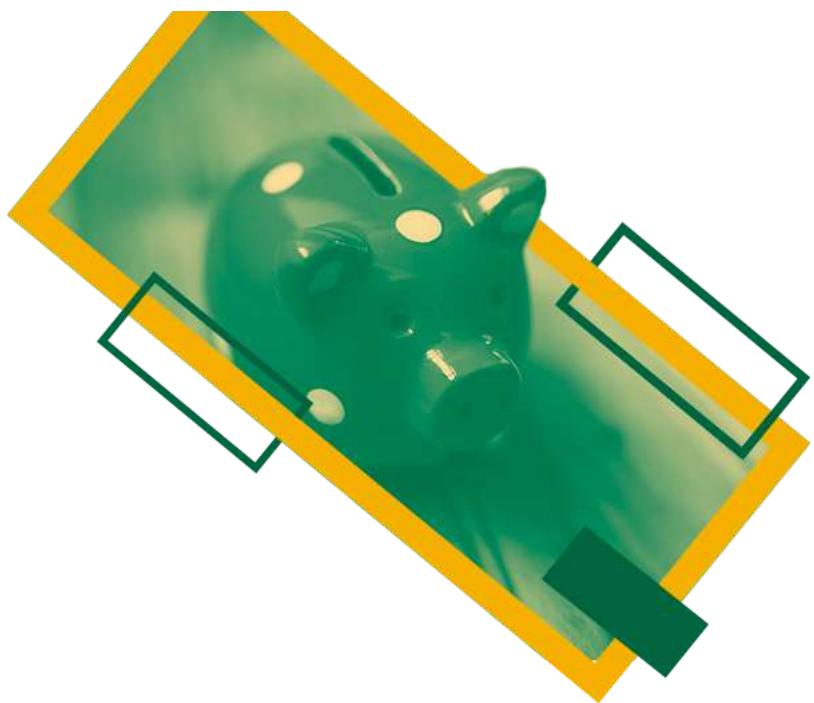
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3984038** e o código CRC **6A0D009F**.

---

## CURSOS

---

Para percorrermos juntos a jornada do **Programa de Educação Financeira na Escola**, convidamos você a explorar as trilhas de aprendizagem que articulam os fundamentos da **Educação Financeira, Atitude Empreendedora e Projeto de Vida** de forma simples, interativa e conectada com cenários reais da vida cotidiana. Tal iniciativa é resultado de um esforço coletivo entre o **SEBRAE**, a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** e o **Ministério da Educação (MEC)**, cujo objetivo é promover a cultura de Educação Financeira no país, e fomentar atitudes que permitam estudantes, por meio de uma educação cidadã e integral, fazerem escolhas conscientes para planejarem seus projetos de vida.



O ponto de partida desta jornada de aprendizagem é destinado a professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sobretudo da Rede Pública. Para que **vocês, professores**, sejam agentes transformadores de realidades dos estudantes.



Vamos iniciar este projeto com as crianças do 1º ano do Ensino Fundamental, a partir de uma aventura que une a Educação Financeira e a Sustentabilidade, a partir da temática “**DE ONDE VEM, PARA ONDE VAI?**”.

Para dar sequência às descobertas, a temática “**AFINAL, O QUE É DINHEIRO?**” é a nossa sugestão! Vamos unir ainda mais a Educação Básica à Educação Financeira em uma jornada preparada para professores, professoras e estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais!



A jornada de aprendizagem proposta para os estudantes desta série possui a seguinte exclamação: “**QUEM POUPA, GANHA!**”. É hora de construir momentos marcantes para tornar o controle financeiro um ponto importante para os projetos de vida dos estudantes!

“**QUANDO O BARATO SAI CARO**” será a temática norteadora das experiências de aprendizagem desta série. Este é um convite para criar momentos reflexivos que vão questionar os impactos do consumo e das nossas escolhas na **segurança e bem-estar financeiro**!



[Clique aqui para acessar](#)



[Clique aqui para acessar](#)

Perguntas movem a curiosidade e muitas novas aprendizagens! Por isso, a temática norteadora das experiências de aprendizagem desta série é “**QUANTO CUSTA O DINHEIRO?**”, uma jornada que convida a entender os impactos e até mesmo o funcionamento de **importantes engrenagens** da nossa vida em sociedade.

Para o projeto com o 9º ano do Ensino Fundamental, preparamos uma jornada sobre os conceitos estruturantes da Educação Financeira. Nesta fase do curso, abordaremos a Educação Financeira na perspectiva “**Vida e contexto familiar**” a partir do conteúdo transversal **FINANÇAS PESSOAIS**.



[Clique aqui para acessar](#)

# 1<sup>a</sup> Série

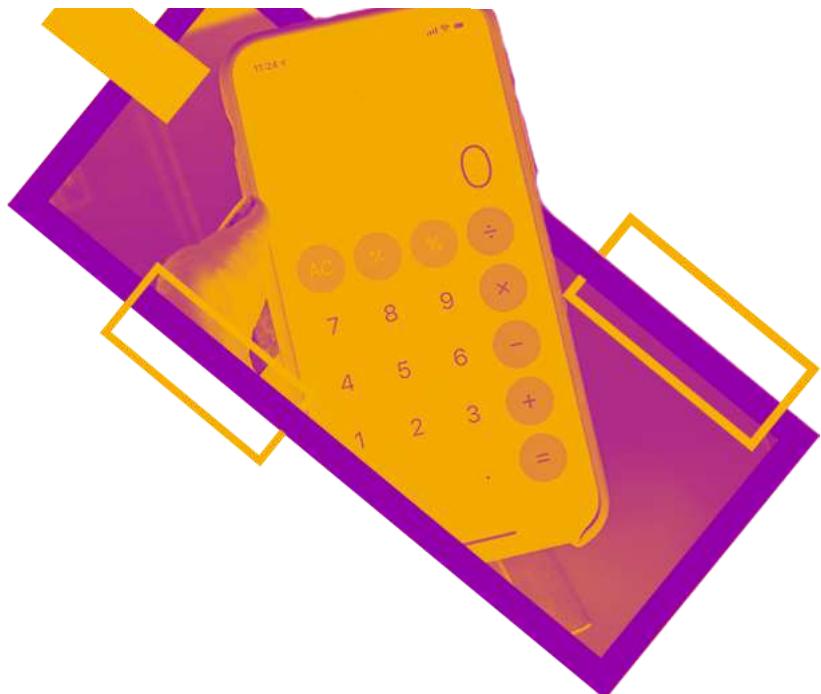
[Clique aqui para acessar](#)

Já com alunos da 1<sup>a</sup> série do Ensino Médio, abordaremos a Educação Financeira na perspectiva “**Bens de Consumo e Vida Social**” a partir do conteúdo transversal **CONSUMO CONSCIENTE**.

Esta jornada da **Educação Financeira na Escola** é percorrida passando pelo Projeto de Vida dos alunos, contribuindo para uma vida ainda mais saudável.

---

Iniciativas com foco em Educação Financeira vem sendo projetadas e têm ganhado cada vez mais robustez a partir do Decreto número 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). Desde então, várias têm sido as ações para alcançar tamanho intento. Nossa contribuição nesse processo, vem no sentido de criar um ambiente favorável para expandirmos o espaço de discussão, por meio da nossa plataforma digital de aprendizagem, para que cada vez mais educadores e alunos possam ser impactados pelo programa e somar as suas vozes a esse movimento de Educação Financeira.



# Vamos Juntos?

Professores, embarque nessa jornada de formação acreditando que a sua prática pedagógica pode potencializar os sonhos das nossas crianças e dos nossos jovens na construção de futuros possíveis mais justos e democráticos!

Clique e acesse  
**1º Ano**

Clique e acesse  
**2º Ano**



Clique e acesse  
**1<sup>a</sup> Série**

---



MEC

CVM Educacional



## Podcasts

Os episódios em podcast visam levar educação financeira a jovens e professores, bem como a suas famílias, procurando demonstrar que educação financeira não é um bicho de sete-cabeças.

Os episódios podem ser acessados nas principais plataformas de distribuição de podcast ([Spotify](#), [Google Podcasts](#), [Anchor](#) etc.), mas estão também disponíveis nesta página.

As duas primeiras temporadas buscaram estabelecer uma conexão entre os jovens e as finanças, com foco em educação e sustentabilidade, utilizando como referência o material de educação financeira nas escolas desenvolvido entre 2009 e 2010. A terceira temporada vai levar a educação financeira principalmente aos professores, com conteúdos sobre o estágio da educação financeira no mundo e a formação do docente para a atuação com esse tema na escola, entre outros temas relacionados.

 **4ª TEMPORADA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

 **3ª TEMPORADA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA**

 **2ª TEMPORADA - CONEXÃO JOVENS E FINANÇAS**

 **1ª TEMPORADA - CONEXÃO JOVENS E FINANÇAS**

---



MEC

CVM Educacional

# Ensino Fundamental

## Apresentação – Educação Financeira na Escola

Motivacional - Educação Financeira



[Programa](#)

Materiais Didáticos do Ensino Fundamental

## Modelo Pedagógico – Livros 1 ao 4

Modelo Pedagógico - Livros 1 ao 4



Profa. Heloísa Padilha

Clique nos livros para obter maiores informações.



Livro 1



Livro 2



Livro 3



Livro 4

## Modelo Pedagógico – Livros 5 ao 8

Modelo Pedagógico - Livros 7 e 8



Prof. Guilherme Xavier



Livro 5





**Livro 7**



**Livro 8**

Clique nos livros para obter maiores informações.

## **Modelo Pedagógico – Livro 9**

Modelo Pedagógico - Livro 9





MEC



## Ensino Médio

### **Apresentação – Educação Financeira na Escola**

Vídeo Motivacional do Ensino ...



O Programa **Educação Financeira na Escola** apresenta-se como uma estratégia fundamental para ajudar os alunos a enfrentarem os desafios financeiros e a realizarem seus sonhos. Ele desenvolve competências que permitem consumir, poupar e investir de forma responsável e consciente. Alunos financeiramente educados são mais autônomos em relação às suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudicam não só a própria vida com a de outras pessoas.

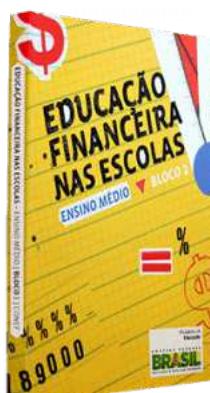
O trabalho de Educação Financeira do Ensino Médio tem como foco situações cotidianas da vida do aluno, porque é nelas que se encontram os dilemas financeiros que precisarão ser pensados e resolvidos. Como é voltado para a compreensão dessas situações, o modelo pedagógico apoia-se nas dimensões espacial e temporal da vida e traça objetivos intimamente ligados a elas que, por seu turno, se traduzem em dez competências. Em relação à dimensão espacial, os objetivos encontram-se em dois movimentos distintos: tomar conta da própria vida e atuar em outros espaços além do próprio, relacionando-se com iniciativas comunitárias nacionais e globais. Os objetivos relacionados à dimensão temporal cuidam de ajudar a compreender que o presente é impactado pelas decisões tomadas no passado e o futuro é plantado no presente.

## Materiais Didáticos

O material didático do Ensino Médio é composto de três Livros do Aluno (Bloco 1, 2 e 3), três Cadernos do Aluno e três Livros do Professor. Cada Livro aborda três temas, a serem explorados por sete situações didáticas. Uma situação didática (SD) tem como objetivo desenvolver no aluno as competências que acionam os conhecimentos necessários para lidar com as variadas situações financeiras do cotidiano. No início de cada Livro, tem uma SD chamada “O que você já sabe?”, com a finalidade de ajudar o aluno a tomar consciência de suas práticas financeiras atuais. Ao final de cada Livro tem uma SD chamada “Sonho planejado”, que motiva o aluno a criar um planejamento financeiro. O Caderno do Aluno é um pequeno encarte com espaço para anotações de determinadas atividades específicas, mantendo intacto o Livro do Aluno para futura reutilização. O Livro do Professor é o espelho do Livro do Aluno acrescido de orientações pedagógicas e informações adicionais para o docente.

## Livros 1 ao 3

Clique nos livros para obter maiores informações.





### Livro do Aluno – Bloco 2

Você Seu Futuro Fazendo Acontecer!



### Livro do Aluno – Bloco 3

Você Eu, Nós No Mundo!

CVM Educacional

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2021

PROCESSO Nº 23000.001139/2021-17

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, doravante denominado MEC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70047-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.445/0188-17, neste ato representado pelo Ministro de Estado de Educação MILTON RIBEIRO, nomeado por meio do Decreto de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 10 de julho de 2020, Edição 131 – A, Seção 2 – Extra, página 1, portador do Registro Geral nº 7.589.100 SSP/SP e CPF nº 927.074.678-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, doravante denominada CVM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sita na Rua Sete de Setembro, nº 111, 32º andar, Centro, CEP 20050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada pelo Presidente MARCELO SANTOS BARBOSA, nomeado pelo Decreto de 24 de agosto de 2017, publicado no DOU, em 25 de agosto de 2017, Seção 2, Edição 164, portador do Registro Geral nº 33.845.739-3 DETRAN/RJ e CPF nº 021.751.457-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, considerando o constante do Processo nº 23000.001139/2021-17 (MEC) e do Processo nº 19957.004948/2021-04 (CVM) e em observância com as disposições do art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações conjuntas entre os partícipes visando à implementação do Programa de Formação Docente para Atuação com Educação Financeira nas Escolas Públicas, com o objetivo de promover a formação continuada de professores do ensino fundamental e do ensino médio, visando à disseminação da educação financeira entre crianças, adolescentes e adultos do Brasil, bem como proporcionar apoio técnico e orientação pedagógica aos professores, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.



1.2. **Subcláusula única.** As atividades educacionais conduzidas no âmbito do item 1.1 podem incluir a condução de intervenções de natureza educacional, inclusive sob a forma de projetos-piloto, pesquisas, organização de eventos, workshops, concursos, campanhas, desenvolvimento de cursos e produção de publicações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

3.1. Cumprir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3. Designar, no prazo de dez dias, contados da publicação do presente Instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

3.5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

3.6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no Instrumento;

3.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública, controle interno e externo, a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.12. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.13. **Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente Instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MEC**

4.1. Para viabilizar o objeto deste Instrumento, são responsabilidades do MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica – SEB:

4.1.1. Realizar articulação com as redes e sistemas de ensino para a implementação das ações definidas no âmbito do acordo;

4.1.2. Apoiar o desenvolvimento e a disseminação da Educação Financeira entre os profissionais e estudantes da educação básica do País;

4.1.3. Contribuir para o desenvolvimento das ações de formação dos professores; e

4.1.4. Apoiar a divulgação dos eventos decorrentes deste Acordo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CVM**

5.1. Para viabilizar o objeto deste Instrumento, são responsabilidades da CVM:

5.1.1. Executar as ações a seu cargo com recursos próprios ou com o apoio de outros órgãos e entidades parceiras, em coordenação com o MEC;

5.1.2. Fomentar debates, reflexões e discussões relacionadas ao objeto deste Acordo, inclusive em suas conferências e seminários internacionais;

5.1.3. Disseminar os resultados da iniciativa nos fóruns internacionais de educação financeira de que participe a CVM, incluindo a rede latino-americana de educação e letramento financeiro estabelecida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE e pela Autarquia;

5.1.4. Divulgar junto aos professores, gestores e servidores da educação, os eventos educacionais do Centro OECD-CVM de Educação e Letramento Financeiro da América Latina; e

5.1.5. Desenvolver iniciativas adicionais ao Plano de Trabalho que se mostrem necessárias para fomentar a educação financeira e de investidores do público alcançado direta e indiretamente pelas ações decorrentes deste Acordo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

6.1. No prazo de dez dias, a contar da celebração do presente Acordo, cada participante designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. Os servidores serão indicados, na CVM, pela Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores e, no MEC, pela Secretaria de Educação Básica.

6.1.1. **Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

6.1.2. **Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao

outro partícipe, no prazo de até dez dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses serviços.

7.2.1 **Subcláusula única.** As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão devidamente processadas, na forma da lei, mediante Instrumento próprio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS**

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante Instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser accordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

11.1.1. **Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

11.1.2. **Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

12.1. O presente Acordo de Cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer um dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

12.1.1. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

12.1.2. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

15.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As situações não previstas no presente Instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos usuários, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

17.2. **Subcláusula primeira.** O partície promete-se a informar ao outro partície qual a base legal que o permite realizar o tratamento de dados pessoais.

17.3. **Subcláusula segunda.** O partícipe deverá notificar o outro partícipe sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no Acordo, bem como tratar todos esses dados como confidenciais.

17.4. **Subcláusula terceira.** Os partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

17.5. **Subcláusula quarta.** Para que ocorra a troca de dados, o partícipe deve informar ao outro partícipe a finalidade do uso dos dados pessoais e acordar os limites de tratamento conforme necessidade específica.

17.6. **Subcláusula quinta.** Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.7. **Subcláusula sexta.** O MEC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Acordo.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste Acordo de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.2. **Subcláusula primeira.** Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

18.3. **Subcláusula segunda.** Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Acordo ou de outra forma que não relacionada a este Instrumento, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. **Subcláusula terceira.** Os partícipes se comprometem a estabelecerem, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Acordo de Cooperação Técnica.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

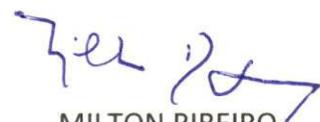
19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes,

deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

19.2. **Subcláusula única.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

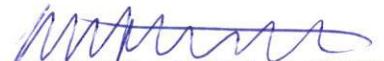
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento.

Brasília, 17 de Agosto de 2021



MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação



MARCELO SANTOS BARBOSA

Presidente da Comissão de Valores  
Mobiliários

Anexo: I – Plano de Trabalho

## PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 23000.001139/2021-17

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### **PARTÍCIPES:** Comissão de Valores Mobiliários – CVM

CNPJ: 29.507.878/0001-08

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 111, 32º andar Cidade, Rio de Janeiro Estado – RJ

CEP: 20050-901

DDD/Fone: (21) 3554-8210

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: MARCELO SANTOS BARBOSA

CPF: 021.751.457-00

RG: 33.845.739-3

Órgão expedidor: DETRAN/RJ

Cargo/função: Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 111, 32º andar Cidade, Rio de Janeiro Estado – RJ

CEP: 20.050-901

#### **PARTÍCIPES:** Ministério da Educação – MEC

CNPJ: 00.394.445/0188-17

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício-Sede, Brasília – DF

CEP: 70047-900

DDD/Fone: (61) 2022-8369

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: MILTON RIBEIRO

CPF: 927.074.678-04

RG: 7.589.100

Órgão expedidor: SSP/SP

*[Handwritten signature]*

Cargo/função: Ministro de Estado de Educação

Endereço: Brasília – DF

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Título:</b> Formação Continuada de Professores em Educação Financeira	
<b>PROCESSO nº:</b> 23000.001139/2021-17 (MEC) e 19957.004948/2021-04 (CVM)	
<b>Data da assinatura:</b> ____/____/2021	
<b>Início (mês/ano):</b> agosto/2021	<b>Término (mês/ano):</b> dezembro/2024

O produto final do ACT é a formação de professores, por meio de plataforma específica, para a disseminação da educação financeira entre crianças, adolescentes e adultos do Brasil, além de apoio técnico e orientação pedagógica aos professores em relação aos principais temas que permeiam a educação financeira, tais como: formação de poupança; consumo consciente; orientação a investimentos; proteção contra fraudes financeiras; e desenvolvimentos de hábitos e atitudes que contribuam para o bem-estar financeiro. Para tanto, poderão ser realizados eventos, desenvolvidas pesquisas e produzidas publicações pela CVM e seus parceiros.

## 3. DIAGNÓSTICO

A motivação para este acordo decorre da constatação de que o grau de educação financeira da população brasileira, inclusive nas escolas (em que é um tema da BNCC), encontra-se ainda abaixo do desejável, como demonstram, por exemplo, as avaliações do PISA de 2015 e 2018: <https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/oecd-pisa-financial-literacy-assessment.htm>.

A questão ganha ainda maior importância diante do impacto que a educação financeira pode ter nas dimensões do indivíduo, sem seu próprio bem-estar financeiro, como na dimensão social. Os benefícios desse tema, não somente para o indivíduo, mas também para a sociedade, já tinham sido apontados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE desde meados da década passada (*Improving Financial Literacy, Analysis of Issues and Policies. OECD: 2005*). Desde então, diversas pesquisas têm comprovado essa relação, podendo ser citado, no caso brasileiro, o relatório do Banco Mundial sobre o impacto de projeto-piloto conduzido em escolas públicas de ensino médio, entre 2019 e 2011, durante a construção de uma estratégia nacional de educação financeira para o país (<https://documents.worldbank.org/pt/publication/documents->

M

7/21

[reports/documentdetail/753501468015879809/the-impact-of-high-school-financial-education-experimental-evidence-from-brazil](https://reports/documentdetail/753501468015879809/the-impact-of-high-school-financial-education-experimental-evidence-from-brazil)).

A análise do Banco Mundial constatou impactos individuais positivos que sinalizam benefícios para o desenvolvimento do país caso o projeto fosse aplicado em larga escala:

- houve um aumento de 1% do nível de poupança dos jovens que passaram pelo programa;
- 21% a mais dos alunos passaram a fazer uma lista dos gastos mensais;
- 4% a mais dos alunos passaram a negociar preços e formas de pagamento ao realizarem uma compra; e
- as famílias dos alunos também foram beneficiadas, pois temas como orçamento, planejamento financeiro e considerações sobre custos financeiros entraram na pauta das conversas familiares, em função das atividades educacionais que estimularam essas interações.

No que se refere aos adultos, diversas pesquisas apontam, de forma consistente, baixo grau de educação financeira entre os brasileiros, situação que traz diversos prejuízos para o indivíduo e sua família.

É no enfrentamento do baixo grau de letramento financeiro que a escola pode ter uma importância central, segundo o relatório da OCDE, de 2005: "*Financial education should start at school. People should be educated about financial matters as early as possible in their lives*". Nesse particular, a formação de professores não apenas pode fortalecer a disseminação desse tema contemporâneo na educação, como também contribuir para que professores e profissionais da educação se beneficiem, eles próprios, como consumidores e investidores.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Localidade: todo o território nacional, redes públicas estaduais e municipais incluindo as escolas cívico-militares.

Público: professores dos ensinos fundamental e médio. A atuação poderá ser realizada de forma segmentada no nível estadual ou municipal, ficando a critério dos partícipes do presente acordo.

Alcance: 500 mil professores em três anos de implementação. A distribuição estimada do alcance é:

- 1º ano: 75 mil;
- 2º ano: 250 mil; e
- 3º ano: 175 mil.

3el

## 5. JUSTIFICATIVA

O projeto de formação continuada de professores em educação financeira se constitui em uma estratégia de enfrentamento do baixo grau de letramento financeiro no país, em especial, aquele que é capturado pelas avaliações do PISA. Ao focar no docente, a proposta não apenas o apoia a disseminar tais conhecimentos sobre um importante tema contemporâneo, de forma transversal e integradora, nos termos da Base Nacional Comum Curricular, mas também a incorporar esses conceitos e ferramentas em sua própria vida financeira.

Nesse sentido, o acordo de cooperação, com as ações detalhadas neste Plano de Trabalho, configura estratégia de articulação que se coaduna com a direção estratégica para implementação da nova Estratégia Nacional de Educação Financeira – Enef, instituída pelo Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020, nos termos do Comunicado FBEF nº 1/2021, de 20 de maio de 2021.

Com efeito, a proposta está alinhada a todos os princípios da nova Enef: atuação nacional; prevalência do interesse público; atuação por meio de informação, formação e orientação; estabelecimento de parcerias; avaliação da implementação; e vedação à oferta de produtos e serviços nas ações de educação financeira. Segue ainda as diretrizes aprovadas pelo Fórum Brasileiro de Educação Financeira, instância colegiada da qual o MEC e a CVM são membros, em especial, o seu caráter não executor, cabendo aos seus integrantes identificar oportunidades de articulação para o estabelecimento de parcerias, identificando lacunas e sinergias.

Deve ser mencionado que, de acordo com a coerência sistêmica constante nas Diretrizes de Formação Continuada (Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, art. 7º, item V), antes de iniciar o programa de formação dos professores, será realizado levantamento da demanda como diagnóstico para verificar o nível de conhecimento dos docentes sobre finanças pessoais e finanças comportamentais no que tange aos temas: endividamento; organização financeira; planejamento para o futuro; crenças financeiras; entre outros.

A produção e disseminação de conhecimentos resultantes da presente cooperação, assim, apoiarão objetivos de políticas públicas de interesse do MEC e da CVM, podendo fomentar a formação de poupança e o desenvolvimento sustentável, por meio de ações dos partícipes, com apoio técnico da CVM, detalhadas no plano de ação constante deste documento, abrangendo intervenções educacionais, inclusive sob a forma de projeto-piloto, ensino de educação financeira nas escolas, pesquisas, desenvolvimento de cursos, realização de eventos e produção de publicações.

Ademais, essas atividades oferecerão a oportunidade de desenvolver metodologia educacional que irá fornecer relevantes subsídios para reflexões que levem ao aprimoramento da eficiência e efetividade das políticas, em especial, nas áreas de educação financeira, com efeitos que resultarão não apenas na formação de poupança, mas no estímulo ao consumo consciente, à proteção contra fraudes financeiras e ao desenvolvimento de hábitos e atitudes financeiras saudáveis.



## **6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

Objetivo Geral: Formar professores para disseminação da educação financeira nas escolas brasileiras.

Objetivos Específicos: Desenvolver projetos educacionais, incluindo pesquisas, produção de material didático, publicações; ensino de educação financeira nas escolas para crianças, adolescentes e adultos por meio de cursos EaD; fornecer apoio técnico (capacitação de instrutores); capacitação técnica em temas de mercados de capitais e inovação financeira; e pesquisa junto aos professores e alunos participantes das capacitações sobre o impacto das ações da educação financeira.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

7.1. À CVM caberá:

7.1.1. Desenvolver a plataforma.

7.1.2. Disponibilizar cursos EaD de educação financeira nas escolas para formação de professores.

7.1.3. Compartilhar plataforma aberta com cursos e conteúdos de educação financeira de diversos parceiros, com curadoria desse conteúdo.

7.1.4. Criar instrumentos de pesquisa para avaliação (antes e depois do curso de capacitação) e monitoramento do processo de aprendizagem.

7.1.5. Estabelecer ambiente virtual (ou outra tecnologia, como mídia social) de integração de professores para compartilhar ideias, experiências e materiais. A CVM e o MEC serão os curadores do grupo, cabendo a essas entidades decidir, em conjunto, a forma pela qual os professores terão acesso a essa rede de integração.

7.2. Ao MEC, por meia da Secretaria de Educação Básica – SEB, caberá:

7.2.1. Apoiar pedagogicamente a CVM na construção da plataforma.

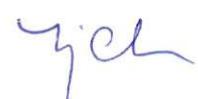
7.2.2. Divulgar a plataforma junto às escolas e secretarias.

7.2.3. Apoiar a articulação institucional junto às entidades representativas do setor educacional.

## **8 UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores –SOI da CVM, por meio de seu titular.

8.2. Secretaria de Educação Básica do MEC, por meio do secretário Mauro Luiz Rabelo.



## RESULTADOS ESPERADOS

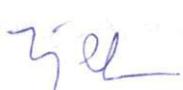
Os resultados esperados dividem-se em quatro eixos:

**Eixo 1:** Planejamento – Estabelecer um conjunto de planos/ações que vão orientar os partícipes na condução das fases seguintes do acordo. As atividades que compõem esse eixo são: designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; criação de um grupo de apoio pedagógico para apoiar a cooperação; elaboração de um documento de diretrizes para formação dos professores; elaboração de documento para capacitação dos profissionais de educação pelo Grupo de Apoio Pedagógico – GAP; e articulação institucional para o engajamento do programa.

**Eixo 2:** Formação – Formação de 500 mil docentes, em três anos, por meio de cursos de atualização em educação financeira com carga horária a partir de 40h. Essa formação consiste em um curso EaD que será disponibilizado em plataforma fornecida pela CVM e contará com materiais de apoio e de orientação pedagógica, livros do professor e do aluno, e materiais complementares.

**Eixo 3:** Engajamento – Esse eixo contempla as ações de divulgação referentes ao objeto do presente Acordo, assim como a formulação de ações para gerar motivação e engajamento nos professores e escolas. Dessa forma, as principais ações envolvem o planejamento e lançamento de campanha, além de prêmios para alunos e docentes (periodicidade bianual, podendo ser anual, se as condições permitirem) e canais de comunicação com os professores.

**Eixo 4:** Plataforma – Esse eixo visa criar uma plataforma para promover a formação continuada dos professores. Em suma, por intermédio de uma melhor formação dos professores, espera-se um aumento da capacitação das crianças e adolescentes do Brasil em educação financeira.



## PLANO DE AÇÃO

<b>Eixos</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
1 <b>Planejamento</b>	Designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo.	CVM e MEC	30 dias após publicação do Acordo
	Criar um grupo de apoio pedagógico (GAP)	CVM	30 dias após publicação do Acordo
	Articulação institucional para o engajamento do programa	CVM (GAP)	Agosto e Setembro/21
2 <b>Formação</b>	Seleção de conteúdos e parceiros	MEC/CVM	Julho e Agosto/21
	Desenvolver material didático	CVM	Setembro a Dezembro/21
	Capacitar 500 mil professores	CVM/MEC	2022 a 2024
<b>Eixos</b>		<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
3 <b>Engajamento</b>	Planejar campanha	CVM	Outubro e Novembro/21
	Lançar campanha	MEC/CVM	Dezembro/21
	Criar regulamento do prêmio – professor/escola	MEC	Novembro/21
	Criar um canal de comunicação com o professor	CVM/MEC	Novembro/21
4 <b>Plataforma para professores</b>	Planejar/Desenhar plataforma	CVM	Julho e Agosto/21
	Desenvolver plataforma	CVM	Setembro a Novembro/21
	Lançar plataforma	MEC/CVM	Dezembro/21 a Janeiro/22



MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação



MARCELO SANTOS BARBOSA

Presidente da Comissão de Valores Mobiliários